



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS

EDITAL N.º 6/2018/AGT/REI/IFTO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS (AS) ÀS VAGAS DA ALIMENTAÇÃO NO REFEITÓRIO
DO CAMPUS ARAGUATINS - ANO DE 2018.**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 249/2014/REITORIA/IFTO, de 12 de maio de 2014, publicada no DOU em 13 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Edital de Seleção para a Alimentação no Refeitório do Campus 2018, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFTO e realizado pela Gerência de Assistência Estudantil (GAE) do Campus Araguatins.
- 1.2. Poderão se inscrever os (as) alunos (as) regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ou no curso de Bacharelado em Agronomia no Campus Araguatins.
- 1.3. Serão disponibilizadas 50 vagas para os alunos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e 60 para alunos do curso de Bacharelado em Agronomia.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do (a) candidato (a) implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Para realizar a inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher a ficha socioeconômica no endereço online <https://goo.gl/forms/CDd4i5unc6qv7io1> e comparecer a entrevista com as assistentes sociais com os documentos exigidos.
- 2.3. As entrevistas serão realizadas conforme o cronograma, devendo comparecer o (a) aluno (a) ou seu (sua) responsável legal.
- 2.4. Na entrevista deverão ser entregues os documentos abaixo mencionados dentro de um **envelope**:
 - 2.4.1. Uma foto recente 3x4.
 - 2.4.2. Declaração do Anexo I preenchida e assinada.
 - 2.4.3. Comprovante de matrícula atualizado.
 - 2.4.4. Cédula de Identidade, CPF e Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento do candidato.
 - 2.4.5. Identidade e CPF de cada um dos membros da família. Para os menores de 18 anos será aceito a Certidão de Nascimento.
 - 2.4.6. Comprovante de doença crônica na família, caso gere custo mensal. A comprovação pode ser feita através de receitas médicas (se houver na família).

2.4.7. Comprovante de endereço no nome do (a) aluno (a) ou de seus (suas) responsáveis (pode ser a declaração do proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório ou contrato de aluguel com assinatura reconhecida em cartório), caso o candidato não resida com a família deverá trazer das duas residências.

2.4.8. Comprovantes de renda bruta familiar:

2.4.8.1. Para aqueles que possuem o Cadastro Único (Cad Único) atualizado (válido por um ano): Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único), que pode ser obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais.

OU

2.4.8.2. Comprovantes atualizados de renda bruta de cada um dos membros da família que têm mais de 18 anos de idade, inclusive o aluno solicitante, na situação que se enquadre:

2.4.8.3. **Cópia dos contracheques** ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

2.4.8.4. **Trabalhador (a) com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada sem contracheque:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

2.4.8.5. Para **aposentados e pensionistas** será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício e Declaração de ausência de renda ou comprovante de outra renda, de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

2.4.8.6. Para **autônomos e profissionais liberais** que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo II, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida. Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

2.4.8.7. Para **trabalhador que exerce atividade rural** que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo II, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida. Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

2.4.8.8. **Proprietários ou trabalhadores rurais** deverão trazer documentos da terra que contenha a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), identificação da propriedade (área e endereço) e como utiliza a terra (o que produz e qual a renda mensal) (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus).

2.4.8.9. Para famílias que tenham renda bruta por meio de **locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento**, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado. Estes documentos devem conter assinaturas com firma reconhecida em cartório.

2.4.8.10. Para **famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento**, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado. Estes documentos devem conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

2.4.8.11. Para **famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio do Programa Bolsa Família (PBF)**, será exigida a cópia da Ficha Resumo do Número de Identificação Social e a Declaração de ausência de renda para cada membro da família que se enquadre nessa situação. Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

2.4.8.12. **Declaração de ausência de renda** das pessoas desempregadas ou sem renda, quando houver (Anexo III). Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

2.5. Não haverá devolução de documentos originais.

2.6. As informações prestadas no Formulário socioeconômico, bem como as cópias dos

documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à GAE o direito de excluir do Processo Seletivo o (a) candidato (a) cujas informações demonstrarem inveracidade.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A seleção e classificação serão realizadas por meio de análise socioeconômica, observando o critério de menor renda *per capita*, situação de vulnerabilidade econômica e social, quantidade de vagas, a distância entre a residência permanente ou familiar e o *campus*.

3.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.3. Considera-se família a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou em domicílio diferente, em caso de estudo ou trabalho em outra cidade ou unidade da federação devidamente comprovado.

3.4. Estão excluídos do cálculo da renda *per capita* os valores recebidos através de programas de transferência condicionados a renda.

3.5. A GAE poderá solicitar outros documentos em qualquer tempo. O (a) candidato (a) que não apresentar os documentos solicitados na data fixada será eliminado (a) do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Será desclassificado (a) deste Processo de Seleção o (a) candidato (a) que:

- a) Não preencher o Formulário Socioeconômico.
- b) Não apresentar todos os documentos exigidos ou apresentar documentos falsos.
- c) Não comparecer na entrevista social.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Maior vulnerabilidade social.
- 5.2. Não residir com a família em Araguatins.
- 5.3. Estar matriculado em maior número de disciplinas.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

6.1. Serão desligados (as) da Alimentação no Refeitório, após análise pela Comissão Local de Assistência Estudantil, os (as) beneficiários (as) que estiverem com rendimento abaixo da média para aprovação ou com frequência bimestral inferior a 85% (oitenta e cinco).

6.2. Infringir o Regimento Interno do IFTO.

6.3. Comprovada má fé ou omissão nas informações declaradas.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. As informações deste processo seletivo serão divulgadas pela internet, no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/araguatins> e no mural do Serviço Social do campus Araguatins, sendo de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) a verificação dos mesmos.

7.2. As etapas do Processo de Seleção obedecerão às seguintes datas:

DATA	ETAPA	LOCAL
28/02/2018	Publicação do Edital	Site http://portal.ifto.edu.br/araguatins e no mural do Serviço Social <i>Campus</i> Araguatins.
5 a 12/04/2018	Preenchimento do Formulário Socioeconômico	No endereço eletrônico https://goo.gl/forms/CDdl4i5unc6qv7io1 .
		Entrevista será na sala do Serviço Social (Bloco

12/04/2018	Período das entrevistas	Pedagógico, 2º piso), segunda-feira à sexta-feira das 8h30min às 11h00min e das 14h00h às 17h00min.
16/04/2018	Resultado provisório	Site http://portal.ifto.edu.br/araguatins e no mural do Serviço Social Campus Araguatins.
17/04/2018	Solicitação de recurso	No endereço eletrônico https://goo.gl/forms/txN98axtpcmnmDf13 .
19/04/2018	Resultado final	Site http://portal.ifto.edu.br/araguatins e no mural do Serviço Social Campus Araguatins.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso contra o resultado provisório do processo de seleção deverá ser preenchido no endereço e a data conforme a data constante no cronograma deste Edital.

8.2. Os recursos serão analisados pelo GAE que emitirá a decisão terminativa sobre os mesmos, decisão esta que constituir-se-á em única e última instância administrativa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A atualização dos dados cadastrais é de responsabilidade dos (as) candidatos (as), bem como a observação dos murais e site da Instituição.

9.2. Os (as) candidatos (as) terão a garantia do sigilo das informações fornecidas durante o processo seletivo.

9.3. Denúncias de fraudes e má fé nas informações prestadas e nos documentos entregues poderão ser averiguados pela equipe do Serviço Social a qualquer tempo.

9.4. Os recursos utilizados para custear o Refeitório estão sujeitos à liberação orçamentária da União.

9.5. Este edital fica sujeito as alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do Serviço Social campus Araguatins e no site <http://portal.ifto.edu.br/araguatins>.

9.6. Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

9.7. Consta deste edital os seguintes anexos:

I - ANEXO I – Declaração de responsabilidade pelo Formulário Socioeconômico;

II - ANEXO II – Declaração de ausência de renda;

III - ANEXO III – Declaração de moradia em imóvel alugado;

IV - ANEXO IV - Declaração de trabalho autônomo/atividade rural.

9.8. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Araguatins, 28 de fevereiro de 2018

Décio Dias dos Reis

Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Décio Dias dos Reis, Diretor-geral**, em 28/02/2018, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0291257** e o código CRC **5EFA5DF5**.



Povoado Santa Tereza - km 05 Zona Rural
CEP 77.950-000 Araguatins - TO
(63) 3474-4800/4828
<http://portal.ifto.edu.br/araguatins> - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23233.000451/2018-46

SEI nº 0291257